



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO
Casa legislativa “Waldemiro Seibel”

Autógrafo de Lei n.º 07/2023.

**FIXA A REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER
LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE LARANJA DA
TERRA/ES, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Laranja da Terra no estado do Espírito Santo,
**Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal Decretou e eu, nos termos legais
constitucionais, Sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1.º O objetivo dessa Lei é fixar a remuneração de todos os servidores da Câmara Municipal de Laranja da Terra/ES, em respeito à Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, a Lei da Transparência, e ao princípio da dignidade da pessoa humana, tornando a remuneração visível de forma clara ao cidadão, com a fixação de valores justos e dignos aos colaboradores do Poder Legislativo, nos termos da lei específica, consoante dirime a Constituição.

Art. 2.º Para o servidor nomeado ocupante do cargo, efetivo ou comissionado, fica definida a remuneração mensal da seguinte forma:

- I- Para o Secretário Geral da Câmara fica fixado o valor de R\$ 4.250,00 (quatro mil e duzentos e cinquenta reais).
- II- Para o Contador e Controlador dos Recursos do Legislativo fica fixado o valor de R\$ 6.909,51 (seis mil novecentos e nove reais e cinquenta e um centavos).
- III- Para o cargo de Procurador e Assessor Jurídico da Câmara fica fixado o valor de R\$ 13.180,37 (treze mil cento e oitenta reais e trinta e sete centavos).





CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO
Casa legislativa “Waldemiro Seibel”

- IV- Para o cargo de Agente de Serviços Gerais da Câmara fica fixado o valor de R\$ 2.236,20 (dois mil duzentos e trinta e seis reais e vinte centavos).
- V- Para o cargo de Assistente Parlamentar da Câmara fica fixado o valor de R\$ 3.712,48 (três mil setecentos e doze reais e quarenta e oito centavos).
- VI- Para o cargo de Auxiliar de Secretaria Geral da Câmara fica fixado o valor de R\$ 3.712,48 (três mil setecentos e doze reais e quarenta e oito centavos).
- VII- Para o cargo de Motorista e Controlador de Combustível da Câmara fica fixado o valor de R\$ 3.371,17 (três mil trezentos e setenta e um reais e dezessete centavos).
- VIII- Para o cargo de Auxiliar Parlamentar fica fixado o valor de R\$ 2.537,53 (dois mil quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta e três centavos).
- IX- Para o Contador da Câmara fica fixado o valor de R\$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais).
- X- Para o Assessor do Presidente fica fixado o valor de R\$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais).
- XI- Para o Ouvidor Geral e Encarregado de Dados fica fixado o valor de R\$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais).

Art. 4.º O servidor efetivo que for designado para ocupar cargo em comissão fará jus a uma gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre a sua remuneração originária do seu cargo, podendo ainda, caso queira, optar pela remuneração do cargo comissionado.





CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO
Casa legislativa “Waldemiro Seibel”

Art. 5.º Os servidores do Legislativo terão direito ao adicional de férias de ½ (metade - 50%) da sua remuneração.

Art. 6.º As despesas decorrentes da aplicação dessa lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Câmara Municipal conforme consta do atual orçamento do Município, nos termos da Lei.

Art. 7.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos imediatamente, data em que ficam revogadas todas as disposições que lhe forem contrárias, produzindo seus efeitos a partir de 01/05/2023, independente da data da sua entrada em vigor, revogando-se as Leis nº. 627/2011 e as que promoveram sua modificação, 915/2019, 1068/2023, e outras que dispuserem contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal.

Laranja da Terra/ES, 09 de maio de 2023.

ROBERTO KUSTER BECKER
Presidente da Câmara Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO
Casa legislativa “Waldemiro Seibel”

Laranja da Terra/ES, 09 de maio de 2023.

OFÍCIO GPC. n.º /2023.

AO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA/ES

Assunto: **REMESSA DE AUTÓGRAFOS DE LEI.**

Ref.: **PROJETOS DE LEI – números 07/2023 numerados pela CÂMARA.**

Senhor Prefeito

Remeto-lhe em anexo o autógrafo do Projeto de Lei supracitada, para as devidas providências, **informando a Vossa Excelência que foi aprovado na última sessão ORDINÁRIA.**

AUTÓGRAFO n° 07	FIXA A REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA/ES, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS
------------------------	--

Atenciosamente

ROBERTO KUSTER BECKER
Presidente da Câmara Municipal de Laranja da Terra.

